



PROJECTO DE LEI N.º 866/XII

«Altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, consagrando uma nova modalidade de horário de trabalho – a meia jornada»

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, pronunciando-se sobre o teor do projecto de lei supra referido, da iniciativa do PSD/CDS-PP, considera que o projecto em apreço não é mais do que um instrumento demagógico e populista, que integra um pacote de medidas avulsas, cujo objectivo é o eleitoralista e não o da promoção da natalidade associado à garantia efectiva de direitos das trabalhadoras e trabalhadores enquanto mães e pais.

Efectivamente, consideramos que esta medida não se irá traduzir num ganho social expressivo, porquanto os baixos salários praticados no universo da administração pública não irão permitir a adopção desta modalidade de horário de trabalho e também porque obrigatoriamente tem que se associar a esse factor o aumento do custo de vida e dos bens essenciais, a falta de infraestruturas sociais públicas, tendencialmente gratuitas, o aumento exponencial do desemprego e da precariedade laboral.

Segundo o relatório "Progresso das Mulheres do Mundo 2015: Transformar Economias, Realizar Desejos", produzido pela ONU Mulheres e divulgado em 27 de Abril p.p., em Portugal as mulheres trabalham quatro vezes mais por dia do que os homens, em trabalho doméstico, pois ainda é sobre estas que recaem a maior parte das responsabilidades familiares e domésticas, designadamente a responsabilidade de acompanhamento e educação dos filhos.

Quer isto dizer que, com o aumento do horário de trabalho para as 40n horas semanais e a introdução de instrumentos de flexibilização de horários de trabalho, aos pelo menos 302 minutos que as mulheres trabalham diariamente em trabalho doméstico e de assistência não remunerada aos dependentes, contra apenas 77 minutos dos homens, terão que ser acrescidos, no mínimo, mais 60 minutos diários de trabalho não remunerado.

O mesmo relatório vem determinar 10 prioridades de acção, começando por reivindicar mais e melhores empregos para mulheres, a redução da disparidade profissional e salarial entre homens e mulheres, o fortalecimento da segurança económica das mulheres ao longo da vida, a redução e redistribuição do trabalho doméstico e o investimento em serviços sociais com consciência das questões de género.

Ao exposto acrescentamos, ainda, que esta medida está inserida na política geral de baixos salários, de desregulamentação da legislação laboral, do aumento do horário de trabalho, de promoção do desemprego e da precariedade e da retirada de direitos sociais, que este governo tem aprofundado, ao invés de promover mecanismos e meios legais que melhorem e promovam o eficaz cumprimento e controlo da legislação existente, sendo que o mesmo relatório da ONU refere Portugal como um país evoluído em várias matérias, nomeadamente nas leis contra discriminação entre géneros a nível salarial ou no recrutamento e na proibição do assédio sexual no local de trabalho.

Bre

Por último, não podemos deixar de referir que, mais uma vez, o governo viola, ostensivamente, o regime de negociação colectiva, consagrado nos artigos 350.º e sgs. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho, sendo incontroverso que esta matéria, respeitando ao “tempo de trabalho”, integra-se na que tem de ser obrigatoriamente objecto de um processo de negociação, como expressamente impõe o n.º 1, alínea d), do citado artigo 350.º.

Estando a ser habitual este comportamento do governo, dele tiraremos as ilações que entendermos oportunas, considerando neste caso e desde já que essa ostensiva infracção da lei justifica a adequada intervenção dessa Comissão e a conseqüente recusa do projecto de lei em apreço.

Lisboa, 27 de Maio de 2015

A Direcção Nacional do STAL
